

de 2020.-----

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO MAPA MUNICIPAL DE RUÍDO E DA PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RUÍDO”, a executar no período de 12 (doze) meses, com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Presidente, em 18 de janeiro de 2019, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta o uso da competência decorrente da alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Dec. Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, de acordo com o despacho de delegação de competências conferida pela Câmara Municipal de Cascais em deliberação de 24 de outubro de 2017 e atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo preço de € 65.000,00 (*sessenta e cinco mil euros*), acrescido da quantia de € 14.950,00 (*catorze mil, novecentos e cinquenta euros*), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de **79.950,00** (*setenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros*), de acordo com o seguinte plano de pagamentos: -----

- 30% do valor total com a validação do Mapa de Ruído preliminar, a que corresponde o montante de € 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros), acrescido da quantia de € 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros), do IVA à taxa de 23%, o que perfaz o total de € 23.985,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco euros);-----

- 40% do valor total com a validação do PMRR preliminar, a que corresponde o montante de € 26.000,00 (vinte e seis mil euros), acrescido da quantia de € 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta euros), do IVA à taxa de 23%, o que perfaz o total de € 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta euros);-----

- 30% do valor total com a aprovação do Mapa Municipal de Ruído Final e PMRR Final, a que corresponde o montante de € 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros), acrescido da quantia de € 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros), do IVA à taxa de 23%, o que perfaz o total de € 23.985,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco euros) de acordo com a proposta apresentada, datada de 16 de outubro de 2018, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:--

----- CLÁUSULA PRIMEIRA: -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. -----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.-

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento número 76069 e compromisso número 114063 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 14 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato [REDACTED] -----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 20 de março de 2019 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra-1, em 20 de março de 2019 (válida por três meses) e Certificados de Registo Criminal. -----

----- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 6 de maio de 2019.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]